



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 16397/2016-BCB/DEMAP-Circular

Brasília, 24 de agosto de 2016.

Às Licitantes da Concorrência Demap nº 86/2015 – Alterado II

Assunto: Divulgação de esclarecimento do Edital de Concorrência Demap nº 86/2015 – Alterado II – Processo 76398

Senhoras Licitantes,

Referimo-nos ao Edital da Concorrência Demap nº 86/2015 – Alterado II, cujo objeto é a prestação de serviços de planejamento, desenvolvimento e execução de soluções de comunicação digital.

2. Divulgamos abaixo respostas a pedidos de esclarecimento recebidos pela CPL:

Esclarecimento nº 18: QUESITO 03 – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO - SUBQUESITO 02 – QUALIFICAÇÃO - ITEM 3.4.2

Quanto à comprovação da experiência dos profissionais que serão disponibilizados para a execução do contrato, conforme item 3.4.2 do Projeto Básico, PERGUNTAMOS:

SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA POR MEIO DE CÓPIA INTEGRAL DE CONTRATO DE TRABALHO

Visando a preservação do sigilo dos valores salariais envolvidos nos contratos, a economia de papel (devido ao grande volume de páginas de cada contrato) e a simplificação da documentação entregue à comissão, perguntamos se poderíamos incluir, para efeito de comprovação de tempo de carreira e atuação em comunicação digital:

a) *Um ATESTADO DE TRABALHO, na forma de declaração assinada por ambas às partes (colaborador e empresa), contendo:*

- *dados pessoais do colaborador;*
- *dados da empresa;*
- *data de admissão;*
- *tempo de atuação;*
- *cargo; e*
- *natureza da prestação de serviços.*

b) *Ou como alternativa, uma FICHA CADASTRAL, na forma de uma planilha assinada por ambas às partes (empregado e empregador) contendo:*

- *dados pessoais do colaborador;*
- *dados da empresa;*
- *data de admissão;*
- *tempo de atuação;*



BANCO CENTRAL DO BRASIL

- cargo; e
- natureza da prestação de serviços.

Obs: Nessa hipótese, a Subcomissão Técnica e/ou a Comissão de Licitação, poderiam, se necessário, efetuar diligências, conforme preconiza o item 15.1 do Edital.

Resposta ao esclarecimento nº 18: O Edital prevê que a licitante apresente, para comprovação de tempo de carreira/anos de experiência dos profissionais, contratos de trabalho ou carteira assinada (conforme parte final do subitem 3.4.2 do Anexo 3), não estando prevista a possibilidade de apresentação de documentos diversos destes para comprovação do referido quesito.

Esclarecimento nº 19: QUESITO 03 – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO - SUBQUESITO 02 – QUALIFICAÇÃO - ITEM 3.4.2

Quanto à comprovação da experiência dos profissionais que serão disponibilizados para a execução do contrato, conforme item 3.4.2 do Projeto Básico, PERGUNTAMOS:

SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA POR MEIO DE CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO:

Em observação a natureza sigilosa da informação sobre o valor do salário dos contratados, contida em Carteiras de Trabalho, e visando a proteção dessa informação na documentação entregue à comissão, perguntamos se poderíamos incluir, para efeito de comprovação de tempo de carreira e atuação em comunicação digital: cópia das páginas da Carteira de Trabalho do colaborador com essas informações cobertas, a exemplo de tarjas escuras, preservando assim o sigilo das informações financeiras da relação de trabalho?

Obs: Nessa hipótese, a Subcomissão Técnica e/ou a Comissão de Licitação, poderiam, se necessário, efetuar diligências, conforme preconiza o item 15.1 do Edital.

Resposta ao esclarecimento nº 19: A carteira assinada a que se refere a parte final do item 3.4.2 do Anexo 3 deverá ser capaz de comprovar o tempo de carreira do profissional no ramo da comunicação digital, sendo obrigatório que as informações que permitam tal apuração estejam claras e visíveis. Informações não relacionadas a esta comprovação e que não atrapalhem tal apuração, a princípio, não acarretariam problemas na análise caso não estejam visíveis, ressalvado que as situações pontuais que demandem maior atenção serão analisadas e julgadas, caso a caso, pela Comissão Permanente de Licitações, com o auxílio da comissão técnica.

Esclarecimento nº 20: ANEXO 1 - PROJETO BÁSICO, pede-se:



BANCO CENTRAL DO BRASIL

3.8.4 - Realidades mistas (Realidade aumentada, virtualidade aumentada, realidade virtual). Pergunta: Eles já possuem a tecnologia, ou ela será desenvolvida por nós?

3.8.11 - Totens touch screen. Pergunta: Será alugado ou comprado? Qual a quantidade? Se for alugado, será por quanto tempo? Ou se trata apenas do desenvolvimento da peça que será exposta no totem. Quais são as especificações técnicas do vídeo?

3.8.12 - Apresentador virtual, passeio virtual, maquete digital, revista on-line e outros similares. Pergunta: Seria o desenvolvimento de um personagem 3D para apresentação do site? Tomando como referência o magazine Luiza, nosso entendimento está correto?

3.9.5 - E-commerce. Pergunta: Qual produto o BC irá comercializar? Qual é o objetivo do e-commerce?

3.9.9 - Ativação e viralização de conteúdo. Pergunta: Como funcionará a questão de conteúdos virais? Visto que não temos controle sobre esse tipo de demanda. O que podemos fazer é fornecer um conteúdo de alta qualidade com características de um conteúdo compartilhável, nosso entendimento está correto?

3.10 à 3.13, pede-se:

3.10. Uma estratégia de comunicação pode ser composta por uma ou mais estratégias digitais, que indicará os conteúdos e as plataformas e tecnologias mais apropriadas para o atingimento dos seus objetivos. A possibilidade de interação e a mensuração dos resultados on-line são as principais vantagens das estratégias digitais.

3.11. Trabalhar num contexto que se transforma a cada dia, numa velocidade acelerada, requer um constante olhar sobre as inovações.

3.12. No Brasil, o número de pessoas que utilizam plataformas e tecnologias digitais tem crescido de maneira considerável, o que tem motivado empresas e governos a tirar proveito dos benefícios que elas oferecem.

3.13. Na área pública, essas plataformas e tecnologias têm sido utilizadas para prestar informações, mobilizar, engajar, educar e oferecer facilidades por meio dos serviços online disponibilizados aos cidadãos.

Pergunta: As informações prévias de público, localização, idade, interesses, pautas mais consumidas e outras informações estratégicas, já foram recolhidas e estarão à disposição ou teremos que montar um novo plano estratégico a partir das informações obtidas após a contratação? Obs: Me refiro às informações que estão além das redes sociais, como: pesquisas, formulários, dados demográficos, público alvo, campanhas de sucesso.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

No subitem 3.9.9, pede-se: Solicita a ativação e vitalização de conteúdo. Como funcionará a avaliação da vitalização? Visto que, não se pode garantir que qualquer conteúdo produzido seja de fato um conteúdo viral. O que pode-se garantir, é um conteúdo de alta qualidade com características compartilháveis.

No subitem 3.8.11, pede-se: Pergunta: Prevê o uso de Totens, touch screen. Os mesmos serão alugados ou comprados? Qual a quantidade? Se forem alugados, qual será o tempo? Os totens já foram adquiridos pelo Banco Central? Se sim, quais são as especificações?

Resposta ao esclarecimento nº 20: Os itens 3.8. a 3.15 do Projeto Básico (Anexo 1 do Edital) visam apenas a contextualizar os participantes sobre o que são consideradas estratégias e plataformas/tecnologias digitais. Os produtos e serviços que poderão realmente ser demandados estão descritos apenas a partir do item 6 do referido Anexo. Portanto, os questionamentos ficam prejudicados.

Esclarecimento nº 21: ANEXO 1 - PROJETO BÁSICO, pede-se:

6.3.2.1.1 - Entrevistas exploratórias presenciais, gravadas em áudio e transcritas, com os públicos participantes do processo (cinco a dez entrevistas, em média). Pergunta: De 5 a dez entrevistas em média serão realizadas no período do contrato (anual), mensal ou semanal?

No subitem 6.3.2.1.1, pede-se: Entrevistas exploratórias presenciais, gravadas em áudio e transcritas, com os públicos participantes do processo (cinco a dez entrevistas, em média). Pergunta: De 5 a dez entrevistas exploratórias em média, serão realizadas no período do contrato (anual), mensal ou semanal?

Resposta ao esclarecimento nº 21: O item 6.3.2 do Anexo 1 trata da contratação de um serviço único de elaboração de diagnóstico e matriz estratégica. As entrevistas devem ser feitas se, e a cada vez, que o serviço for contratado, ou seja, a cada vez que for demandado o diagnóstico e matriz estratégica, terão de ser realizadas cinco a dez entrevistas, em média. Quanto à expectativa de demanda dos serviços, conforme quantidades estimadas constantes da tabela do item 9.1 do Anexo 1, espera-se demandar, anualmente, 1 (uma) vez o serviço em baixa complexidade (até cinco canais), 3 (três) vezes o serviço em média complexidade (de cinco a dez canais), e 1 (uma) vez o serviço em alta complexidade (acima de dez canais). Ressalta-se, no entanto, que o Banco Central não se vincula às quantidades estimadas para efeito de contratação, ou seja, não há obrigação de qualquer espécie a esta Autarquia que garanta a contratação dos serviços nas quantidades apontadas.

Esclarecimento nº 22: Envelope 2 / Quesito 3 / Subquesito 1 / Item 3.4.1

Ao apresentarmos a relação dos clientes atualmente atendidos, é necessário referendo dos clientes citados?



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Resposta ao esclarecimento nº 22: Não há, no edital, exigência de referendo dos clientes citados.

Esclarecimento nº 23: *Envelope 02 / Quesito 3 / Subquesito 02/ Item 3.4.2*

Em qual formato de envio deveremos comprovar o tempo de experiência dos profissionais da licitante?

Resposta ao esclarecimento nº 23: Consoante o que consta da parte final do subitem 3.4.2 do Anexo 3, deverão ser apresentados contratos de trabalho ou carteira assinada que comprovem o tempo de carreira/anos de experiência dos profissionais no ramo da comunicação digital. Ressalta-se ainda que, conforme item 2.1. do anexo 3 do edital, a proposta técnica (que engloba as comprovações do tempo de experiência dos profissionais), deverá ser apresentada “em envelope(s) lacrado(s) e devidamente identificado(s), conforme item 5.1 deste Edital, em papel A4 que a identifique nos documentos por ela emitidos, ter suas páginas numeradas sequencialmente e seu conteúdo deverá ser no idioma português, ressalvados expressões e termos técnicos de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, datada e assinada por quem, devidamente identificado, tenha poderes de representação do licitante, na forma de seus atos constitutivos, ou nos termos de regular procuração”.

Esclarecimento nº 24: *Envelope 2 / Quesito 1 / Subquesito 1 / Item 3.2.1.1*

No mapeamento de presença digital, é solicitada análise editorial das propriedades digitais do Programa Cidadania Financeira. A comissão poderia confirmar quais são estas propriedades e suas respectivas páginas/endereços/URLs?

Resposta ao esclarecimento nº 24: Em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, não é possível fornecer outras informações além daquelas apresentadas no anexo 1.1 (Briefing). Ademais, o mapeamento de presença digital consiste justamente em avaliar a presença de uma marca ou instituição na web, não somente aquela provocada por seus canais oficiais.

Esclarecimento nº 25: *Envelope 2 / Quesito 2 / Subquesito 2 / Item 3.3.2.1*

Ao elaborarmos case informativo, gostaríamos de entender se é válido enviarmos o relato de construção de plataforma de comunicação interna (intranet), com criação de conteúdo constante e institucional.

Resposta ao esclarecimento nº 25: Sim, é válida a apresentação de uma solução de comunicação para qualquer público, inclusive o interno, desde que os sites sejam “institucionais e noticiosos”, com produção regular de novos conteúdos.

Esclarecimento nº 26: *No ANEXO 4, subitem 3.1.1, pede-se:*



BANCO CENTRAL DO BRASIL

O percentual de desconto incidente sobre os valores constantes da planilha de preços unitários máximos aceitos dos produtos e serviços constantes do subitem 9.1 do Projeto Básico terá de ser maior que 7% (sete por cento), conforme estabelecido no subitem 3.1.1 do Anexo 4.

No caso, o percentual maior que 7% é sobre o valor dado pelo concorrente?

Resposta ao esclarecimento nº 26: Conforme estabelecido pelo item 3.1.1 do Anexo 4 do Edital, o percentual de desconto incide sobre os valores constantes da planilha de preços unitários máximos aceitos dos produtos e serviços constantes do subitem 9.1 do Projeto Básico. Em outras palavras, o percentual de desconto a ser oferecido incidirá sobre a estimativa de preços apurada por este Banco Central. Relembramos que a proposta de preços, que deverá seguir o modelo proposto no Anexo 4.1 do Edital, deverá ser entregue acondicionada no envelope nº 3, o qual deverá estar lacrado e identificado, conforme descrito no item 5.1 do Edital. Ademais, conforme preceitua o parágrafo 2º do artigo 44 da Lei nº 8.666, de 1993, não é permitido a este Banco Central considerar preço ou vantagem baseada na oferta dos demais licitantes.

Esclarecimento nº 27: *Solicito auxílio em relação a o que seria “levantamento de insumos disponíveis e necessários” dentro do subitem Diagnostics dentro de Estratégia de comunicação.*

Item 3.2.2.2. Levantamento de insumos disponíveis e necessários; (Página 83)

Resposta ao esclarecimento nº 27: Conforme manifestação da área técnica, entende-se por “levantamento de insumos necessários” o trabalho de pesquisa sobre quais textos, imagens, fotografias, gráficos, infográficos, vídeos, etc. que já foram produzidos e estão disponíveis e quais ainda precisariam, de acordo com a estratégia elaborada pela candidata, ser produzidos.

Esclarecimento nº 28: *Gostaríamos de esclarecer uma dúvida referente à CONCORRÊNCIA DEMAP Nº 086/2015.*

Podemos considerar que o Subitem 3.3.5 do Quesito 2 será atendido ao apresentarmos um relato de soluções que teve seu desenvolvimento iniciado em 2012, mas que até a presente data ainda são realizadas constantes atualizações, como manutenções de conteúdo, desenvolvimento de novas soluções digitais e melhorias tecnológicas do ambiente? Ou seja, entendemos que, o projeto estando no ar até hoje e ainda em constante evolução, o mesmo está dentro das exigências do subitem em questão. Está correto o nosso entendimento?

Resposta ao esclarecimento nº 28: Conforme manifestação da área técnica, neste caso específico, o relato não atenderia às exigências do edital, pois o item 3.3.5 do Anexo 3 exige que as soluções tenham sido desenvolvidas nos últimos três anos.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

3. Sugerimos, por fim, que as licitantes estejam atentas ao sítio eletrônico do Banco Central, no endereço http://www.bcb.gov.br/adm/edital/Edital.asp?ED_ID=8526, de maneira a acompanhar o andamento da licitação.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
3.877.513-1 – Gustavo Costa de Castro
Presidente alterno

(assinado eletronicamente)
6.002.075-X – Juliana M. de Oliveira Rebouças
Vogal